

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 03/2016

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
003/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO
DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, E O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO AGÊNCIA
PARANÁ DESENVOLVIMENTO.**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, representada por seu Titular, o Secretário de Estado, Senhor MARCIO FERNANDO NUNES, nomeado através do Decreto Estadual nº. 1440/2019, portador do RG 3089182-1- SSP/PR e CPF/MF nº. 555.875.939-91, situada à Rua Desembargador Motta, 3384 – Mercês, Curitiba, Paraná E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO AGÊNCIA PARANÁ DESENVOLVIMENTO – APD, Serviço Social Autônomo, instituído pela Lei Estadual nº 17.016 de 16/11/2011, inscrito no CNPJ nº 17.269.926/0001-80 entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, na condição de ente de cooperação a SEDEST, neste ato representado por seus representantes legais, Diretor Presidente JOSE EDUARDO BEKIN, portador do RG nº 17798357-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.429.538-33, com fundamento legal no inciso XXI do art.34 da Lei de Licitações 15.608/2007 e Lei Federal n.º 9.637 /1998, firmar o Primeiro termo Aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo visa em função das disposições da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2020, e da Lei Estadual nº 20.070 de 18 de dezembro de 2019, alterar o ente de vinculação entre o Estado e o Executor, passando a figurar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, não alterando o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As CLÁUSULAS ABAIXO do presente do Contrato de Gestão 003/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SUBSCRITORAS

01.1 O Estado do Paraná, por intermédio, interveniência, e supervisão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.621.671/0001-03, neste ato representado pelo seu titular Senhor MARCIO FERNANDO NUNUES, doravante denominado simplesmente ESTADO, de um lado e de outro, o Serviço Social Autônomo, Agência Paraná Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob o nº 17.269.926/0001-80, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Senhor José Eduardo Bekin, doravante denominado simplesmente EXECUTOR resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pela legislação referida no preâmbulo deste instrumento, por seu Estatuto e pelas demais Cláusulas, que se seguem e consubstanciam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

02.3. O Plano de Trabalho, assim compreendido como o conjunto de ações, metas e respectivos indicadores de desempenho, espelharão a abrangência e o dimensionamento do apoio e auxílio requeridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, e nome do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

04.1. O ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, se obriga a:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.1. Para o cumprimento das metas pactuadas neste Contrato de Gestão, fica estimado o valor global anual de recursos públicos a serem transferidos no ano de 2020 no montante R\$ 4.570.300,00 (quatro milhões quinhentos e setenta mil e trezentos reais) a serem repassados em doze parcelas mensais e sucessivas até o dia 27 de cada mês, sendo que quaisquer majorações dos recursos a serem transferidos serão objeto de suplementação orçamentária.

Órgão Orçamentário: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo;

Projeto/Atividade: Promoção da Competitividade e Atração de Investimentos Estratégicos

Dotação: 6901.18121026.516

Fonte: 101

Elemento da Despesa: 33503900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.5. O EXECUTOR analisará e comunicará a necessidade de ajustes excepcionais no cronograma mensal de desembolso dos recursos financeiros em caso de situações emergenciais à SEDEST, caso ocorram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

07.1. O EXECUTOR organizará e sistematizará suas atividades de forma a possibilitar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, promova uma constante avaliação de seu desempenho em relação ao andamento deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

07.2. O ESTADO realizará a cada ano de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO** uma avaliação global do cumprimento das obrigações deste contrato, por meio de uma comissão composta por representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, e da Casa Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado pela **SEDEST**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As dúvidas, que, porventura, forem suscitadas no transcorrer da execução deste instrumento, serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. °03/2016**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença de testemunhas.

Curitiba, 02 de março de 2020.


Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo


José Eduardo Bekin
Diretor Presidente do Serviço Social Autônomo Agência Paraná Desenvolvimento

Testemunhas:

Nome:
RG n°

Nome
RG n°